



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 721/2025.**

## 1. DO OBJETO

---

### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais voltados à sustentabilidade** para a Câmara Municipal de Valença/RJ, visando à modernização das rotinas administrativas e de limpeza, incentivo à coleta seletiva, redução do uso de descartáveis, economia de água e energia, bem como a melhoria das condições de trabalho.

### 1.2. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Natureza
1	Lixeira tripla pequena 30 L	unidade	22	Permanente
2	Lixeira seletiva grande kit 6 unid. – 60 L	kit	2	Permanente
3	Coletor de pilhas e baterias 15 L	unidade	1	Permanente
4	Secador de mãos elétrico	unidade	3	Permanente
5	Edutores de vazão para torneiras (kit 6)	kit	2	Permanente
6	Copos de bambu reutilizáveis (kit 12)	kit	9	Consumo
7	Placas de sinalização coleta 20x30 (kit 2)	kit	10	Consumo
8	Cartazes executivos A4 colorido	unidade	20	Consumo
9	Saco de lixo colorido verde e cinza	pacote	10	Consumo
10	Luvas e EPIs (kit limpeza)	kit	4	Consumo
11	Carrinho transporte limpeza	unidade	1	Permanente
12	Lixeira inox com bituqueira 22 L	unidade	2	Permanente

### 1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais (quando aplicável) e garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens permanentes, obedecendo às seguintes especificações:



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### **Item 1 – Lixeira tripla pequena 30 L**

- Capacidade individual de 30 litros, com pedal acionador;
- Conjunto de 3 cores distintas (verde, azul e amarelo), destinadas à coleta seletiva;
- Fabricadas em polipropileno resistente;
- Tampa basculante ou articulada.

### **Item 2 – Lixeira seletiva grande kit 6 unid. – 60 L**

- Conjunto com 6 lixeiras de 60 litros cada;
- Cores: azul, vermelho, verde, amarelo, marrom e cinza;
- Produzidas em polietileno de alta densidade, resistentes a impacto e variações climáticas;
- Abertura superior basculante.

### **Item 3 – Coletor de pilhas e baterias 15 L**

- Capacidade mínima de 15 litros;
- Material rígido, não inflamável, com tampa superior;
- Sinalização obrigatória de resíduos perigosos.

### **Item 4 – Secador de mãos elétrico**

- Potência mínima de 1.200 W;
- Acionamento automático por sensor de presença;
- Estrutura em ABS ou aço inox;
- Tensão compatível com rede elétrica local (127/220V).

### **Item 5 – Edutores de vazão para torneiras (kit 6)**

- Kit com 6 unidades;
- Produzidos em latão cromado ou ABS resistente;
- Vazão máxima: 6 litros/minuto;
- Rosca padrão compatível com torneiras comuns;
- Sistema de economia de água por arejamento.

### **Item 6 – Copos de bambu reutilizáveis (kit 12)**

- Kit com 12 unidades;
- Capacidade: 350 ml;
- Produzidos em fibra de bambu ou material biodegradável equivalente;
- Reutilizáveis e livres de BPA.

### **Item 7 – Placas de sinalização coleta 20x30 (kit 2)**

- Kit com 2 placas por conjunto;
- Dimensão mínima: 20 x 30 cm;
- Impressão colorida em PVC ou ACM;
- Conteúdo: identificação das frações da coleta seletiva (reciclável, orgânico, vidro, metal, etc.).



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### Item 8 – Cartazes executivos A4 colorido

- Impressão em papel couchê 180 g/m<sup>2</sup>, tamanho A4;
- Impressão colorida frente;
- Conteúdo informativo/educativo sobre práticas sustentáveis.

### Item 9 – Saco de lixo colorido verde e cinza

- Pacotes com no mínimo 100 unidades;
- Capacidade: 60 litros;
- Material: polietileno de alta resistência;
- Cores: verde e cinza, para coleta seletiva.

### Item 10 – Luvas e EPIs (kit limpeza)

- Kit com luvas de borracha, máscara descartável, óculos de proteção e avental plástico;
- Tamanhos variados (M e G).

### Item 11 – Carrinho transporte limpeza

- Estrutura em aço tubular com pintura eletrostática;
- Capacidade mínima de 120 litros;
- Compartimento para produtos de limpeza, suporte para vassoura e rodízios com trava.

### Item 12 – Lixeira inox com bituqueira 22 L

- Capacidade mínima de 22 litros;
- Estrutura em aço inox escovado;
- Tampa superior com espaço para descarte de cinzas e bitucas de cigarro;
- Recipiente interno removível.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

Os itens descritos neste Termo de Referência foram agrupados em um único processo por se tratarem de materiais complementares e interdependentes em sua finalidade institucional, todos voltados à promoção da sustentabilidade e à modernização das rotinas administrativas e de limpeza da Câmara Municipal de Valença/RJ.

Embora possuam naturezas distintas — **materiais de consumo** e **materiais permanentes** — todos convergem para os mesmos objetivos: incentivar a coleta seletiva de resíduos, reduzir o uso de descartáveis, promover economia de recursos hídricos e energéticos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários da Casa Legislativa.

A condução de processos licitatórios fragmentados poderia comprometer a padronização técnica, aumentar custos indiretos e gerar atrasos desnecessários. A aquisição conjunta, por sua vez, assegura:



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **Padronização** dos equipamentos e insumos adquiridos, garantindo compatibilidade e uniformidade;
- **Eficiência administrativa**, ao centralizar a instrução e gestão em um único processo;
- **Redução de custos indiretos e burocracia**, evitando fracionamento indevido da despesa;
- **Racionalidade técnica**, uma vez que os itens compõem um mesmo eixo temático (sustentabilidade) e devem ser implementados de forma integrada.

Dessa forma, o agrupamento em um único processo mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

A presente contratação encontra amparo no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por unidade gestora, no âmbito da Administração Pública.

O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), foi definido com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de cotações diretas, desde que formalmente justificadas e realizadas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à contratação.

Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

#### 4.1. Do Valor Estimado

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, cujas cotações encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo para fins de comprovação e controle.

A média obtida a partir das propostas recebidas foi ajustada com a aplicação de margem técnica de 10%, medida que visa contemplar eventuais variações operacionais, como custos de frete, diferenças



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

tributárias ou ajustes técnicos. Dessa forma, adota-se como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**.

O referido valor encontra-se dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor global da contratação for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização vigente para o exercício financeiro de 2025.

### 4.2. Dos Recursos Orçamentários

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Valença para o exercício financeiro de 2025, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, para os itens permanentes;

**3.3.90.30-99.00 – Material de Consumo**, para os itens de consumo.

Ambas as dotações estão vinculadas à fonte de recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos, estando previstas no planejamento orçamentário vigente e compatíveis com os instrumentos legais de planejamento e execução da despesa pública.

## 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

---

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vigente para o exercício financeiro de 2025.

A escolha da contratação direta se justifica não apenas pelo valor, mas também pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento integrado de materiais complementares voltados à sustentabilidade, todos necessários à implantação de medidas institucionais de coleta seletiva, redução do uso de descartáveis, economia de água e energia, e melhoria das condições de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Valença.

A adoção da dispensa de licitação permitirá à Administração celeridade na aquisição e início imediato da utilização dos materiais, viabilizando a implementação tempestiva de práticas sustentáveis, além de assegurar a economicidade e a racionalidade do procedimento.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A contratação direta está sendo precedida de todos os elementos obrigatórios da fase preparatória, incluindo a formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação de recursos orçamentários, em conformidade com o artigo 72 da mesma lei.

Por fim, será observada a obrigatoriedade de emissão de parecer jurídico prévio e a devida publicação do extrato de dispensa, conforme previsto nos artigos 53 e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a transparência e o controle social sobre o ato de contratação.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

---

6.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Valença/RJ, situada na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro – Valença/RJ, CEP 27.600-088.

6.2. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

#### 6.3. Condições de entrega:

6.3.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados;

6.3.2. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Valença/RJ, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;

6.3.3. O transporte e o descarregamento correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração;

6.3.4. Itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem custos para a Câmara Municipal, considerando tratar-se de bens de fácil acesso e reposição imediata no mercado.

#### 6.4. Recebimento:

6.4.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas: **provisório**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, e **definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratuais e às especificações técnicas;

6.4.2. O recebimento será atestado pelo servidor designado como fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega integral dos materiais e o recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Valença/RJ, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser verificada junto aos sistemas oficiais de consulta.

7.3. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentarem vícios de qualidade não serão pagos até sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, sendo vedada a cessão ou transferência de crédito sem autorização expressa da Câmara Municipal de Valença.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

8.1. A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de assinatura de instrumento contratual.

8.2. A Nota de Empenho, acompanhada deste Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo administrativo, constituirá título bastante para fins de execução, fiscalização e aplicação de eventuais penalidades.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

---

#### 9.1. Obrigações da Contratada

9.1.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais (quando aplicável);

9.1.3. Cumprir integralmente os prazos de entrega previstos, respondendo por eventuais atrasos injustificados;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não atendam às especificações, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Valença/RJ;

9.1.5. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de produtos inadequados ou do descumprimento das obrigações assumidas na contratação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.1.7. Garantir a substituição ou reparo de bens permanentes durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem ônus para a Administração.

### **9.2. Obrigações da Administração Contratante**

9.2.1. Receber, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, observando a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas, desde que cumpridas as exigências da contratação pela contratada;

9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução da contratação;

9.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais ocorrências que possam interferir na execução do ajuste;

9.2.5. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

---

10.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação decorrente deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Valença/RJ, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2. Compete ao fiscal da contratação:**

10.2.1. Acompanhar a execução da contratação, verificando a conformidade da entrega dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.2.2. Registrar e comunicar à Administração eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos observados durante a execução da contratação;

10.2.3. Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada, promovendo os ajustes necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.4. Emitir o atesto de recebimento provisório e definitivo dos materiais, condição necessária para o processamento dos pagamentos devidos;

10.2.5. Encaminhar relatórios e ocorrências à autoridade competente sempre que for constatado descumprimento contratual.

### **10.3. Fica designado como fiscal do contrato o servidor:**

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA**

---

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, e em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **110.1. Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias;
- Cópia do CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

### **11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 11.3. Declarações obrigatórias:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

### 11.4. Forma de Envio e Consequências da Inabilitação

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma digitalizada e legível, enviados juntamente com a proposta comercial, por meio do e-mail institucional: ***licitacao.cmvvj@gmail.com***. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação da empresa, nos termos do §1º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a formalização da contratação.

## 12. DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

---

12.1. A Nota de Empenho poderá ser **cancelada**, a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público devidamente fundamentado, caso fortuito, força maior ou inadimplemento das obrigações pela fornecedora.

12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por anulação do processo administrativo, quando verificado vício de legalidade, ou por entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas.

12.3. Nesses casos, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais danos causados à Administração.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

---

13.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a fornecedora estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

13.2. Constituem hipóteses de aplicação de penalidades, entre outras:

- Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Atraso injustificado na entrega;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Inexecução total ou parcial da Nota de Empenho;
- Apresentação de documentação falsa ou incorreta;
- Práticas fraudulentas, conduta negligente ou inidônea durante a execução;
- Descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência ou de disposições legais aplicáveis.

13.3. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.4. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, a contar do recebimento da notificação.

13.5. As penalidades serão aplicadas somente após decisão fundamentada da autoridade competente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação.

Valença – RJ, 01 de outubro de 2025.

### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30864

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30886

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C